



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/268 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 07 de abril de 2015.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº. 353/2015.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento de nº. 353/2015**, devidamente protocolado sob o nº. 69988/2014-3, de autoria da nobre Vereadora Patrícia Beck, vimos encaminhar, em anexo, documentação pertinente.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0004082
Data: 13/04/2015 Horário: 13:21
Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO/RS – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO
Secretaria da Fazenda - Contabilidade



Ofício nº 05/2015 – SEMFAZ / SUBVENÇÕES / CONTABILIDADE

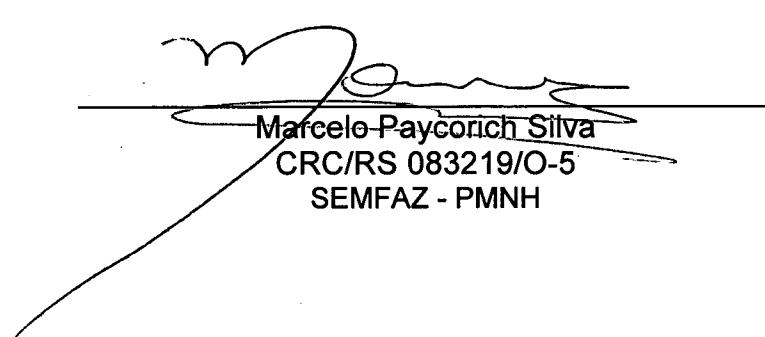
Novo Hamburgo, 6 de abril de 2015

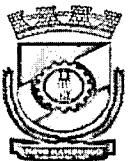
Em relação à solicitação feita pela Sra. Vereadora Patrícia Beck, o Setor de Subvenções, subordinado à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Novo Hamburgo, anexa cópias dos Convênios nº 023/2014 e nº 049/2014, firmados respectivamente com a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Com relação à Prestação de Contas entregue pela Entidade, esta Secretaria esclarece que as mesmas, apesar de ainda não concluídas, encontram-se em análise pelo Tribunal de Contas do Estado RS, que devolverá oportunamente, não sendo possível, neste momento, remetê-las a V^a S^a.

Estamos à disposição para esclarecimentos no Centro Administrativo Municipal na rua Guia Lopes, nº 4201 – 2º andar – Diretoria de Contabilidade ou pelo Fone 3594 9999 Ramal 9352.

Certos de sua atenção, despedimo-nos.


Marcelo Paycorich Silva
CRC/RS 083219/O-5
SEMFAZ - PMNH



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL

CONFERIDO

COORDENADORIA JURÍDICA - DCL

CONVÊNIO 023/2014

PUBLICADO
EM 24/03/14 P

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Guia Lopes, nº 4201, Centro Administrativo Leopoldo Petry, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luis Lauermann**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Ignácio Cristiano Plang, nº 66, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.313.296/0001-26, por seu representante legal abaixo firmado, daqui em diante designado simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.668/2013, e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, têm ajustado este convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste convênio a cooperação mútua entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA**, para apoio financeiro ao projeto que visa implementar os trabalhos de manutenção e administração da Orquestra de Sopros de Novo Hamburgo – OSNH, durante o ano de 2014. Este projeto foi autorizado pela Lei Municipal nº 2668/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio dar-se-á através do repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, para a realização do projeto supra citado, na importância total de até **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, em **09 parcelas mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, observada a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes e o cronograma de desembolso aprovado;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio, conforme Decreto nº.º 2.336, de 12 de dezembro de 2005;
- c) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.

3.2. OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA:

- a) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho e a Lei Municipal nº 2.668/2013;
- b) Prestar contas de recursos objeto deste convênio, conforme Decreto nº 2.336/2005, e de acordo com as orientações da Central de Contratos e Convênios, bem como da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;
- d) Prestar contas dos recursos liberados nos prazos e de acordo com o art. 1º,

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



- VI, '6', do Decreto nº 2.336/2005;
e) Providenciar e/ou manter conta bancária específica para o Convênio em Banco oficial autorizado no Decreto nº 2.336/2005;
f) Manter arquivado por 05 (cinco) anos, toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As partes deverão atender aos termos do presente convênio e a legislação que regulamenta o repasse de recursos públicos.

Os repasses decorrentes da execução do objeto do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.13.02.00.013.392.0017.2.006.02406.0971

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS REPASSES

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a **CONVENIADA** deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31/12/2014, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DE OUTROS CONVÊNIOS

Após a publicação deste convênio fica rescindido, qualquer Termo Aditivo da entidade, realizado no ano anterior e com o mesmo objeto. Os saldos financeiros remanescentes daquele convênio devem ser devolvidos ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou Lei Municipal autorizativa.

8.2. Rescindido o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município.

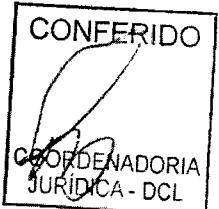
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

111
AS



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2014.

Luis Lauermann
LUIS LAUERMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

Marijaneus
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA
CONVENIADA

Pedro Azevedo
PEDRO AZEVEDO
COORDENADOR JURÍDICO
OAB/RS 88.934

TESTEMUNHAS:

1. Mariajaneus Pinto
2. Itácia Félix

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340

Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

Recebi uma via do Termo de Ajustamento de Contas.

Novo Hamburgo, 21/03/2014

Mari Soares



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL

TERMO ADITIVO N° 01 DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 023/2014

PUBLICADO
EM 01/04/14

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO
DE NOVO HAMBURGO E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS
ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA.**

Pelo presente instrumento de re-ratificação o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA**, já qualificados no Convênio nº 023/2014, entre si firmado, resolvem retificar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio dar-se-á através do repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para a realização do projeto supra citado, na importância total de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo a primeira parcela correspondente à 30% (trinta por cento) do valor total e o saldo em 08 parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia, após publicação da respectiva Súmula em Jornal de Grande circulação no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelas cláusulas acima e seus Aditivos ficam ratificadas.

E por estarem ajustados e contratados firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, para todos os fins legais.

Novo Hamburgo, 28 de março de 2014.

José Luís Lauermann
PREFEITO MUNICIPAL

Amílcar Petry

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA

Pedro Azêvedo
COORDENADOR JURÍDICO
OAB/RS 88.934

TESTEMUNHAS:

1.
Brandstetter
2.
Cecília L.B. Muccillo

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



CONVÊNIO 049/2014

PUBLICADO
EM 21/10/14

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Guia Lopes, nº 4201, Centro Administrativo Leopoldo Petry, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luis Lauermann**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA**, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Ignácio Cristiano Plang, nº 66, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.313.296/0001-26, por seu representante legal abaixo firmado, daqui em diante designado simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.754/2014, e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, têm ajustado este convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste convênio a cooperação mútua entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA**, para apoio financeiro ao projeto que visa implementar os trabalhos de manutenção e administração da Orquestra de Sopros de Novo Hamburgo – OSNH, durante o ano de 2014. Este projeto foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.754/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio dar-se-á através do repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, para a realização do projeto supra citado, na importância total de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, observada a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes e o cronograma de desembolso aprovado;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio, conforme Decreto nº 2.336, de 12 de dezembro de 2005;
- c) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.

3.2. OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA:

- a) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho e a Lei Municipal nº 2.754/2014;
- b) Prestar contas de recursos objeto deste convênio, conforme Decreto nº 2.336/2005, e de acordo com as orientações da Central de Contratos e Convênios, bem como da Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;
- d) Prestar contas dos recursos liberados nos prazos e de acordo com o art. 1º, VI, '6', do Decreto nº 2.336/2005;

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgorj.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



- e) Providenciar e/ou manter conta bancária específica para o Convênio em Banco oficial autorizado no Decreto nº 2.336/2005;
- f) Manter arquivado por 05 (cinco) anos, toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As partes deverão atender aos termos do presente convênio e a legislação que regulamenta o repasse de recursos públicos.

Os repasses decorrentes da execução do objeto do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.021.02406.0886

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS REPASSES

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a **CONVENIADA** deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31/12/2014, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DE OUTROS CONVÊNIOS

Após a publicação deste convênio fica rescindido, qualquer Termo Aditivo da entidade, realizado no ano anterior e com o mesmo objeto. Os saldos financeiros remanescentes daquele convênio devem ser devolvidos ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou Lei Municipal autorizativa.

8.2. Rescindido o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Novo Hamburgo, 15 de outubro de 2014.

LUIS LAUERMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS – APRATA
CONVENIADA

PEDRO AZEVEDO
COORDENADOR JURÍDICO
OAB/RS 88.934

TESTEMUNHAS:

1. Franca
2. LB Benedict



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



TERMO ADITIVO N° 01 DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 049/2014

PUBLICADO

EM 15/11/14

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS - APRATA.

Pelo presente instrumento de rerratificação o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS - APRATA**, já qualificados no Convênio nº 049/2014, entre si firmado, resolvem retificar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio dar-se-á através de repasse dos recursos financeiros no valor total de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) à **CONVENIADA**, para a realização do projeto supracitado, sendo a primeira parcela correspondente à 35% do valor total do projeto e o restante do valor em parcelas mensais e sucessivas."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia, após publicação da respectiva Súmula em Jornal de Grande circulação no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelas cláusulas acima ficam ratificadas.

E por estarem ajustados e contratados firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, para todos os fins legais.

Novo Hamburgo, 07 de novembro de 2014.

LUIS LAUERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS - APRATA

PEDRO AZEVEDO
COORDENADOR JURÍDICO
OAB/RS 88.934

TESTEMUNHAS:

1. Leopoldo B. Freude
2. Paulo Henrique Klein

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"